

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 021/2024 de Licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.05/CLHO-00307 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação de RONIEL OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 068.505.473-05, referente a Contratação da Atração musical “Rony Guimarães” para apresentação no dia 27 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Coelho Neto (MA), 18 de junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Coelho Neto - MA, 18 de Junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RATIFICO a Inexigibilidade nº 021/2024 de Licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.05/CLHO-00307 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação de RONIEL OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 068.505.473-05, referente a Contratação da Atração musical "Rony Guimarães" para apresentação no dia 27 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Coelho Neto - MA, 18 de junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA DE CULTURA

REGULAMENTO DO CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS - COELHO NETO MA CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 01º - O Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da Cultura Brasileira que são os Festejos Juninos e as Quadrilhas Juninas a ser realizado em uma única etapa no dia 30 de junho de 2024 na cidade de Coelho Neto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura reconhece como quadrilhas juninas os grupos de dança, formado em pares, que respeitem elementos básicos do ciclo junino no Brasil.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 02º - As Quadrilhas Juninas que desejarem se credenciar para a participação no Concurso Intermunicipal deverão entregar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou via e-mail os documentos listados abaixo até o dia 28 de junho:

a) RG e CPF (Legível)

b) Comprovante de residência (Emitido nos últimos 03 meses)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade e Autenticidade

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade e Autenticidade

e) Certidão Negativa de Débitos com validade e Autenticidade

f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com validade e Autenticidade

g) Certidão Negativa Municipal com validade e Autenticidade

h) Matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos ou release do Grupo que possam comprovar a notoriedade do mesmo.

i) Carta de Anuência

§1º - Todos os documentos e certidões acima listados deverão está no nome do representante da Quadrilha designado no documento da Carta de Anuência.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 03º - O prazo estabelecido para as inscrições dos Grupos participantes no Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será até o dia 28 de junho de 2024.

§1º - Não será aceito inscrições de quadrilhas com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

Art. 04º - As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 14 (quatorze) pares e o máximo ficando a critério de cada grupo. O não cumprimento do valor mínimo estabelecido acarretará na perda de 05 (cinco) pontos do somatório total das notas.

Art. 05º - A Cidade sede do evento se responsabilizará somente pela premiação das quadrilhas juninas participantes.

Art. 06º - Só terá acesso ao local de apresentação à quadrilha junina e a equipe de apoio, um diretor, um fotógrafo e um cinegrafista devidamente identificados na área de apresentação.

Art. 07º - É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica, ficando a promotora do evento responsável pelo equipamento sonoro.

§1º - É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico (CD), compareçam ao local do evento para testar o seu equipamento 30 min antes do início do concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

§2º - É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizem Música ao Vivo, forneçam antecipadamente a

